



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9/2024

Processo Administrativo nº 2024-139

**Contratação das Formadoras Gabriela Brito de Castro e Marina
Junqueira Cançado**

Rio Branco, março de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 2024-139

Contratação das formadoras Gabriela Brito de Castro e Marina Junqueira Cançado, na condição de pessoa física, para ministrarem palestra no curso Preparação para a Aposentadoria, no período de 08/07/2024 a 31/07/2024, com carga horária de 25 h/a, na modalidade EaD, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola do Poder Judiciário - ESJUD. Objetivo: Promover a valorização de magistradas/os e servidoras/es, propiciar oportunidades para reflexão, fornecimento de orientações para mudança de hábitos, préstimo de orientações acerca das dificuldades e problemas e ao desenvolvimento do pensamento crítico referente às concepções do envelhecimento e da longevidade no contexto do processo de aposentadoria.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tal demanda se faz necessária para humanizar o processo de saída do mercado de trabalho de magistradas(os) e servidoras(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Desta feita, a compreensão da aposentadoria implica reflexões sobre os sentidos e significados do trabalho para o homem e para a sociedade. Uma aposentadoria não planejada pode favorecer o adoecimento, tanto físico quanto emocional, pois altera a identidade do indivíduo. A Preparação para a Aposentadoria é direito garantido pelo Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003: "Art. 28: O Poder Público criará e estimulará programas de: II - preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania". Mais ainda, o Conselho Nacional da Justiça publicou a resolução n.º 526/202

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do § 3º, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, a ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Breno Cavalcante Nascimento	Gerente	GEPEE
Rosinéia Guilherme de Abreu Lima	Supervisora	GEADE

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao final da formação espera-se que magistradas(os) e Servidoras(es) tenham maior clareza acerca de temas e normativos relacionados à aposentaria.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da formadora/tutora Gabriela Brito de Castro	hora-aula	12,5	R\$143,60	R\$ 1795,00
2	Contratação da formadora/tutora Marina Junqueira Cançado	hora-aula	12,5	R\$143,60	R\$ 1795,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da despesa	1. R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais) referente ao PAGAMENTO DE HORA-AULA: 25 h/a x R\$ 143,60.
Parâmetro	Valor tendo como base a Resolução nº 22/2015 do COJUS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação visa ao atendimento do Plano de Gestão ESJUD-2024, previamente aprovado pela Direção e o respectivo Conselho Consultivo, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, tampouco é justificada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tratando-se de capacitação de formação continuada, o Plano de Gestão de 2024 da Escola do Poder Judiciário, apresenta relação sequencial de forma a contemplar todas as atividades jurisdicional. Portanto, é certeza que todas as contratações apresentadas tem correlação exclusiva na busca pelo conhecimento profissional e pela permanência na atualização das atividades, visto a sua dinâmica nas transformações operacionais do Poder Judiciário nacional, de forma a dar maior celeridade aos reclames da sociedade.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos magistrados e servidores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento da perspectiva: APRENDIZADO E CRESCIMENTO, Macrodesafio de: Capacitar e valorizar servidores e colaboradores, Objetivos: Redefinir política de valorização profissional e de competência técnica, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 05/03/2024.

Id do item no PCA: 159

Classe/Grupo: 486

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover reflexões acerca de temas relacionados à aposentaria

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Agilizar os procedimentos de contratação, vez o tempo exíguo na realização do evento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica na presente contratação e realização do curso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

15. ANEXOS

Documentação necessária para contratação e em especial o Plano de Curso.

16. RESPONSÁVEIS

Breno Cavalcante do Nascimento, Gerente de Administração do Ensino, matrícula nº 7000720.

Rosinéia Guilherme de Abreu Lima, Supervisora da Gereência de Administração do Ensino, matrícula nº 7000720.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO THAUMATURGO NETO**, Gerente de Administração do Ensino em 18/06/2024 às 07:51:35.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UUTV.W1NS.SFBA.8AED